

DECRETO-LEI N. 13.185, DE 12 DE JANEIRO DE 1943

Dispõe sobre extinção e criação de cadeiras na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no art. 5.º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, mais uma cadeira de Sociologia e extinta a cadeira de Sociologia Educacional.

Artigo 2.º — Será aproveitado na cadeira criada pelo art. 1.º, o atual professor catedrático da cadeira extinta.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do presente decreto-lei será atendida, neste ano, pela verba destinada à cadeira de Sociologia Educacional.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de janeiro de 1943.

FERNANDO COSTA,

Theotônio Monteiro de Barros Filho,
Coriolano de Araujo Góes.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 12 de janeiro de 1943.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.186, DE 12 DE JANEIRO DE 1943

Estabelece novos vencimentos para professores e assistentes da Universidade de São Paulo; para os Secretários da Faculdade de Medicina e do Serviço de Medicina Social e dá outras providências.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam fixados em Cr. \$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), anuais, os vencimentos dos cargos de professores catedráticos das Faculdades de Farmácia e Odontologia e de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — A partir de 1.º de julho de 1943, os vencimentos dos assistentes da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo ficam equiparados aos dos assistentes da Faculdade de Medicina Veterinária.

Artigo 3.º — A partir de 1.º de julho de 1943, os vencimentos de Secretário da Faculdade de Medicina, com funções em regime de tempo integral, ficarão equiparados aos dos primeiros assistentes de tempo integral.

Artigo 4.º — Os atuais assistentes da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — que tenham mais de dois anos de serviço quando admitidos mediante concurso de provas, ou, por qualquer outra forma, mais de dez anos de serviço efetivo, serão postos em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais, se vierem a perder os seus cargos em razão da vacância da cadeira, ou porque hajam decaído da confiança do professor da cadeira junto ao qual exerçam a sua atividade ou, ainda, a juízo do Governo, se ocorrer motivo de interesse público. Os assistentes postos em disponibilidade, por força desta lei, deverão ser aproveitados em cargos ou serviços equivalentes bem como poderão ser, posteriormente, designados para, na forma de legislação em vigor, assistentes da Faculdade.

Artigo 5.º — O cargo de Secretário do Serviço de Medicina Social da Secretaria da Educação e Saúde Pública, fica transformado no de assistente administrativo, cargo isolado, de provimento efetivo, com os vencimentos mensais de Cr. \$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

Parágrafo único — Para o preenchimento do cargo ora criado, é aproveitado o titular efetivo do cargo de Secretário, apostillado o respectivo título de nomeação.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de janeiro de 1943.

FERNANDO COSTA,

Theotônio Monteiro de Barros Filho,
Coriolano de Araujo Góes.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 12 de janeiro de 1943.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 13 DO CORRENTE

Admitindo o sr. Euthymio Lima de Menezes para, como extranumerário e a título precário, exercer até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de ajudante de agrimensor da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, com os salários mensais de Cr. \$ 800,00, nos termos da letra "b" do art. 1.º da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942.

(*) Decreto de 5 do corrente:

Admitindo, nos termos da letra b), art. 1.º, da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942, d. Maria Cardoso, para, a título precário e até 31 de dezembro do corrente ano, exercer os serviços de zeladora, na Diretoria Geral do Departamento de Serviço Social, mediante o pagamento do salário mensal de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros).

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de 11 do corrente:

Admitindo — nos termos do art. 1.º, letra "b" da Resolução n. 91, de 10-3-1942:

Alaor Comba de Oliveira Neves para, como extranumerário, a título precário, a partir de 1.º de janeiro e até 31 de dezembro de 1943, exercer as funções de auxiliar de escrita do Posto Médico Legal Regional de Santos, do Serviço Médico Legal do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Herculina Maria da Silva, para, a partir de 1.º do cor-

rente, como extranumerária, a título precário e até 31 de dezembro do corrente ano, exercer as funções de servente da Delegacia Regional de Polícia de Itapetininga, 2.ª classe, com os salários mensais de Cr. \$100,00 (cem cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Martiniano Portela, para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31 de dezembro do corrente ano, exercer as funções de faxineiro da Delegacia Regional de Polícia de Penápolis, 2.ª classe, com os salários mensais de Cr. \$200,00 (duzentos cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Ismael Leilão de Almeida para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31 de dezembro do corrente ano, exercer as funções de ajudante de carcereiro da cadeia pública do município de Presidente Prudente, 2.ª classe, com os salários mensais de Cr. \$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Rubens Corrêa de Melo, para, como extranumerário, a título precário e até 31 de dezembro do corrente ano, exercer as funções de auxiliar da 2.ª Divisão Policial, com os salários mensais de Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Paulo Barros de Oliveira, para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31 de dezembro do corrente ano, exercer as funções de auxiliar de cartório da Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba, 2.ª classe, com os salários mensais de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

José de Luca, para, como extranumerário, a título precário, a partir de 1.º de janeiro e até 31 de dezembro do corrente ano, exercer as funções de investigador no Gabinete de Investigações, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Durval Damasceno Filho e Arany dos Santos Cruz, para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerários, a título precário e até 31 de dezembro do corrente ano, exercerem as funções de agente da Inspetoria da Polícia Marítima do Posto de Santos, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária.

Autorizando — nos termos do art. 41 e seu § único, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941:

O Bel. João Mendes da Cunha Soares, delegado de polícia de 4.ª classe, a ter exercício junto à Superintendência do Serviço de Café, para realizar inqueritos policiais que interessam àquele Departamento, a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano;

Heitor da Costa Vinagre, escrevente da 1.ª Delegacia de Polícia de Santos, 2.ª classe, a ter exercício como escrivão da mesma Delegacia, pelo prazo de 90 dias, a contar de 24 de outubro do ano findo;

Admitindo — de conformidade com o art. 1.º, letra "b" da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31 de dezembro do corrente ano, para exercerem as funções de auxiliar de Trânsito nas delegacias de polícia da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, abaixo mencionada os srs.: Orivaldo Nigro, na Delegacia Regional de Polícia de Botucatu e Moisés Ferrari, na Delegacia de Polícia de Franca, com os salários mensais de Cr. \$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Demitindo, à vista do que consta no processo n. 29.381-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, e nos termos dos arts. 45, 238, item I, 261 e § único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, por abandono de cargo, o sr. Pedro Novais Bannitz, do cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio-Patrolha, daquela Secretaria;

Revalidando o decreto n. 655, de 23, publicado a 25 de novembro do ano p. findo, que, de conformidade com a Resolução n. 92, de 12-3-1942, admitiu o sr. Benedito de Araujo Cunha para, interinamente e a título precário, exercer o cargo de escrivão da delegacia de polícia de Buri, 5.ª classe, durante o impedimento do efetivo, designado para ter exercício, pelo prazo de dois anos, na delegacia de Capão Bonito;

Nomeando — de conformidade com a Resolução n. 92, de 12-3-1942, o dr. Orlando Ramalho para exercer, em substituição, o cargo de médico-legista do Posto Médico Legal Regional de Penápolis, durante o impedimento do titular efetivo.

Admitindo — de conformidade com o art. 1.º, letra "b" da Resolução n. 91, de 10-3-1942.

Antonio Mota Neto para, como extranumerário, a título precário e até 31-12-43, exercer as funções de auxiliar de escrita no Laboratório de Polícia Técnica da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com o salário mensal de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros), pago por verba orçamentária;

Jeremias Vasconcelos Machado, Humberto Romualdo de Castro, Alcides Soares de Araujo, Cristovam Oliveira, Wilson Serra Tessitore e João Rotundo para, a partir de 1.º do corrente e até 31-12-43, como extranumerários e a título precário, exercerem as funções de enfermeiros do Posto Médico da Assistência Policial da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$312,50 (trezentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) a serem pagos por verba orçamentária;

Nelson Afonso para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31-12-43, exercer as funções de pintor da Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

Sergio Catalini para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31-12-43, exercer as funções de funileiro da Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

Mario Fontana para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31 de dezembro de 1943, exercer as funções de auxiliar de escrita da Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

José Manoel Lombardi para, como extranumerário, a título precário, a partir de 1.º de janeiro e até 31-12-43, exercer as funções de servente da Seção de Polícia Técnica de Santos, do Laboratório de Polícia Técnica da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$312,50 (trezentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), a serem pagos por verba orçamentária;

Admitindo — de conformidade com o art. 1.º, letra "b" da Resolução n. 91, de 10-3-1942:

José Flavio Abreu de Paiva Whiteman para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31-12-43, exercer as funções de dactilógrafo-correspondente da Casa de Detenção da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com o salário mensal de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros) a ser pago por verba orçamentária;

Antonio Carlos de Almeida Prado e Afonso Nascimento Junior para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerários, a título precário e até 31-12-43, exercerem as funções de auxiliar de escrita da Delegacia Auxiliar da 3.ª Divisão Policial, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

Dr. Almir Alves de Lima para, a partir de 1.º do corrente e até 31-12-43, como extranumerário, a título precário, exercer as funções de médico do Posto Médico da Assistência Policial da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Almir de Almeida Cesar para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31-12-43, exercer as funções de servente do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$312,50 (trezentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), a serem pagos por verba orçamentária;

Alcindo Teotonio Sampalo e Silva, Arcivaldo Moreira da Cunha, Austregesilo Pinto Gomes, Hermes Cruz Filho, Irineu Oliveira Pinto, João Cunha, José de Alencar Neves, Lygia Garcia Duboc, Manoel de Araujo Liger, Milton Falcoski, Vaniel Caldas Mesquita, Waldomiro Godoy Filho e Walter de Freitas para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerários, a título precário e até 31-12-43, exercerem as funções de radiotelegrafistas do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Geraldo de Faria Pacheco para, como extranumerário, a título precário, a partir de 1.º do corrente e até 31-12-43, exercer as funções de auxiliar de escrita no Posto Médico da Assistência Policial da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária.

Admitindo — de conformidade com o art. 1.º, letra "b" da Resolução n. 91, de 10-3-42:

Carmen Leda Corso de Carvalho para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerária, a título precário e até 31-12-43, exercer as funções de auxiliar de escrita da Delegacia Regional de Polícia de Santos, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

José Nicolau da Silva para, a partir de 1.º do corrente e até 31-12-43, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de dactilógrafo da Delegacia Regional de Polícia de Santos da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

Maria Tereza Queiroz para, a partir de 1.º do corrente e até 31-12-43, como extranumerária e a título precário exercer as funções de ajudante de guarda-livros da Delegacia Regional de Polícia de Santos da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

Bayard de Freitas Umbuzeiro para, a partir de 1.º do corrente e até 31-12-43, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de guarda-livros da Delegacia Regional de Polícia de Santos da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$ 700,00 (setecentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

João Oliveira Lima, para, a partir de 1.º do corrente, como extranumerário, a título precário e até 31 de dezembro do corrente no, exercer as funções de auxiliar de trânsito da Delegacia Regional de Polícia de Campinas da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Hello do Vale Nogueira, para, a partir de 1.º do corrente e até 31-12-43, como auxiliar de escrita, a título precário, no Gabinete de Investigações da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com o salário mensal de Cr. \$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a ser pago por verba orçamentária;

Admitindo — de conformidade com o art. 1.º letra "b" Carlos Sanchez Bueno e Hermínia de Brito Seabra para, como extranumerários, a título precário, a partir de 1.º do corrente e até 31-12-43, exercerem as funções de auxiliares de escrita no Gabinete de Investigações da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

Paulo Silveira Lima, Sebastião de Paula, Olavo Celso Silveira, Dover Tavares Paes e Guilherme Cury para, como extranumerários, a título precário, a partir de 1.º do corrente e até 31-12-43, exercerem as funções de auxiliares de escrita no Gabinete de Investigações da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$300,00 (trezentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

Alicinha de Lima Amorim, na Delegacia de Polícia de Ituverava; Nelson Moura, na Delegacia de Polícia de Novo Horizonte; Francisco Gilberto Steffen, na Delegacia de Polícia de Tanabi e Rubens Mercadante de Lima, na Delegacia de Polícia de Mogi das Cruzes, a partir de 1.º do corrente, como extranumerários, a título precário e até 31-12-43, para exercerem as funções de auxiliar de trânsito nas delegacias de polícia da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), a serem pagos por verba orçamentária;

Arnaldo da Silva e Americo Dias, na Delegacia de Polícia de Cafelandia; Maria Reche, na Delegacia Regional de Polícia de Penápolis; Cyro Cardoso de Campos, na Delegacia de Polícia de Pompéia; Heloisa Cordeiro da Silva e Trahydes Siqueira e Silva, na Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto e Jaime Flaviano Rodrigues, na Delegacia de Polícia de Tatuá, a partir de 1.º do corrente até 31-12-43, como extranumerários e a título precário, exercerem as funções de auxiliar de trânsito nas delegacias de polícia da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários mensais de Cr. \$200,00 (duzentos cruzeiros) a serem pagos por verba orçamentária;

Mario Erasmo Estallice e Carlos do Val Rocha para,